



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.384

De 16 de Maio de 2022.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE, O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE
AO CYBERBULLYING LUCAS SANTOS" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Combate ao Cyberbullying Lucas Santos".

Art. 2º Esta Lei é destinada à conscientização, prevenção e ao combate à prática do cyberbullying a ser celebrado anualmente no dia 03 de Agosto.

Art. 3º A data instituída no Art. 2º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande - PB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional